

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br).

O não envio do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RENATA FIGUEIREDO FORTILI**

Pregoeira (nomeada pela Portaria nº 012, de 04 de Janeiro de 2021).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 306/2022**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL**

**PREGÃO PRESENCIAL** nº.03/2022

**PROCESSO** nº 306/2022.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 24 de março de 2022, a partir das 09h00.

**LOCAL:** Seção de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor por item.

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registrada sob o **nº. 03/2022**, Processo nº. **306/2022**, que objetiva a empreitada do tipo **Menor valor por item**, para a contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) Máquina Trator sobre Esteira, com operador e combustível, para execução de serviços na área do Aterro Sanitário Municipal.

**1.2.** Este certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2.006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte.

**1.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.5.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 24/03/2022** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.6.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Autarquia em [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641 -9500, e-mail: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br), ou junto ao Setor de Licitação do SAAE AMBIENTAL, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**1.8.** Caso o espaço físico da Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para outra Sala, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço citado no item 1.5.

**1.9.** As despesas referente a esta contratação correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: RECUPERAÇÃO AMBIENTAL -Aplicação 110.0000 - Elemento - 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica), Ficha 43.

**1.9 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:**

**1.10.** – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo anexo IV); e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**1.11.** – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que se trata de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pela pregoeira durante a sessão da licitação.

**1.12.** – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

**1.13.** – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com antecedência mínima de 30 minutos ao horário marcado para a abertura da sessão.

## **2 DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) Máquina Trator sobre Esteira, com operador e combustível, para execução de serviços na área do Aterro Sanitário Municipal, sendo 06 h/dia de trabalho, 06 dias na semana, por até 12 meses, conforme definido no Termo de Referência que integra o Anexo I do presente edital.

**2.2.** A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia, corresponde a quantidade máxima a ser adquirida, podendo o SAAE AMBIENTAL adquirir apenas parte do item licitado, para melhor atendimento de suas necessidades.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de licitantes:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCE/SP;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.  
**OBS.** A INOBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ACIMA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, PELO DESCUMPRIMENTO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES CABÍVEIS.

**3.3.** As licitantes que comprovarem enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

**3.4.** Quando tratar-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o licitante deverá apresentar: **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**3.5.** O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME ou EPP**, e, não apresentando a declaração acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.

**3.6.** A participação neste certame, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

**a) tratando-se de representante legal** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador** – procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) Declaração** - elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei. (Modelo Anexo IV).

**d) Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, ou outro documento oficial se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (modelo Anexo IV).

**OBS:** As declarações constantes no subitem “c” e “d”, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação, e poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

**e) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.**

**4.2.** O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

**a) Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**

Pregão Presencial nº. 03/2022 - Processo nº 306/2022

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

**b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 03/2022 - Processo nº 306/2022

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

**5.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

**5.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 -PROPOSTA**

**6.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo II):

**a)** qualificação da licitante contendo razão social, CNPJ, endereço completo;

**b)** Número do processo e do Pregão;

- c) descrição, de forma clara e sucinta, do item objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do anexo II;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- e) dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito em caso de sagrar-se vencedora deste certame.
- f) dados do responsável pela assinatura do contrato, juntando-se procuração com poderes para tal feito, se necessário.

**6.2.** No preço cotado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como sobre o operador/motorista para a máquina/veículo, o carregamento, transporte e despejo da terra utilizada, assim como todas as contribuições sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidam sobre os mesmos.

**6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Os proponentes deverão cotar preço por hora pela locação da máquina, com somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.4.** A preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1.** O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

### **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
  - a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

### **7.6-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou execução de serviços similares, compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da quantidade de horas licitadas para execução ora pretendida, ou seja, totalizando 864 horas/máquina, conforme Súmula 24 do TCE/SP.

### **7.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.8.** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854/99.(modelo anexo IV);

### **7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.10.** Os documentos acima expostos poderão ser apresentados em original ou através de xerocópia devidamente autenticadas em Cartório competente, podendo ainda as cópias serem autenticadas pelo responsável do Setor de Licitação do SAAE AMBIENTAL, desde que acompanhados dos respectivos originais.

**7.11.** As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames desta Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006 e alterações posteriores), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

**7.12.** Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da autoridade competente, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

**7.13.** Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**7.14.** Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela Equipe de Apoio e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

**7.15.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da Pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

**8.2.** Caso seja necessário, a critério da Pregoeira, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

**8.3.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.4.** Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.5.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.8.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.9.** Para julgamento será adotado o critério de menor valor por item licitado, observadas todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.

**8.10. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O MENOR VALOR POR ITEM**

**11.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.12.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, conforme orientação da Pregoeira no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor estimado.

**8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.16.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.17.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, podendo inclusive ser utilizado como parâmetro de negociação, atas de registro de preços e/ou extratos de contratos de outros órgãos da administração pública, tendo como vencedor o referido fornecedor, visando a aquisição do produto objeto deste certame.

**8.19.** Após o final da etapa de lances ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

**8.20.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.21.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.22.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do item deste certame.

**8.24.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A Adjudicação será feita pelo MENOR VALOR POR ITEM.

## **10. DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **11-DO PAGAMENTO**

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**12.2. PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:** A adjudicatária deverá, no prazo de **3 (três) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

**12.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão

convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

**12.4.** Essa nova sessão será realizada *em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis*, contados da divulgação do aviso.

**12.5.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial responsável pela veiculação das publicações dos Atos Oficiais do Município e Diário Oficial do Estado nos termos do Decreto Municipal nº.2321/2005, bem como no endereço eletrônico [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br) e através de fixação no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL.

**12.6.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

**12.7.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

#### **13.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.**

**13.2.** À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

#### **13.3 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.**

**13.4.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**§1º-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
  - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3) Apresentar documentação falsa;
  - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 5) Não mantiver a proposta;
  - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7) Comportar-se de modo inidôneo;

8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

### **13.5 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.5.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**14.1.** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.3.** O resultado do presente certame será divulgado no site desta Autarquia: [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br), bem como na imprensa oficial do Município.

**15.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

**15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.**

**15.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**15.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio;

**15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.10.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.11.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.12.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

**15.13.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**15.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.15.** Havendo qualquer divergência entre o edital, minuta e o termo de referência prevalecerá o estabelecido neste último.

**15.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

**15.18. Integram o presente Edital os seguintes documentos:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III Minuta do futuro Contrato.
- ANEXO IV – Modelo das Declarações;

Santa Fé do Sul, 09 de março de 2022.

**JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**  
Superintendente

## ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) Máquina Trator sobre Esteira, com operador e combustível, para execução de serviços na área do Aterro Sanitário Municipal, sendo 06 h/dia de trabalho, 06 dias na semana, por até 12 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do equipamento relacionado neste termo irá atender a demanda desta Autarquia, no que se refere ao amontoamento, compactação e reaterro dos resíduos sólidos no Aterro Sanitário deste Município.

2.2 Essa locação se justifica face ao interesse público de dar continuidade aos serviços em andamento, executando os serviços supracitados, conforme Termo de referência, a fim de atender as exigências legais e ainda propiciar melhores condições de vida para a população local.

### 3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

3.1 Os serviços de amontoamento, compactação e reaterro dos resíduos sólidos serão prestados no Aterro Sanitário Municipal - sentido Rubinéia – SP 320:

#### Especificação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS	QUANT HORAS POR DIA	QUANT. DIAS NA SEMANA	ESTIMATIVA DE HORAS POR MES
01	Trator de Esteira (Potencia Mínima 90HP). – Peso Operacional 10.150 Kg – Capacidade 1,8 m3	01	6 horas	6 dias	144 horas

#### 3.1 Custo e Quantitativo Estimado

3.2.1 - O valor total estimado para esta contratação foi estabelecido através de pesquisa de preço de mercado, junto a empresas prestadoras de serviços deste ramo.

3.2.2 – A dotação orçamentária para suprir a presente demanda encontra-se disponível no orçamento vigente, ficha 43 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.

3.3.3 – O SAAE ambiental não se veicula a executar o valor global estimado, uma vez que, a empresa receberá somente pelas horas/máquinas efetivamente trabalhadas, conforme Laudo de Medição emitido pelo gestor/fiscal designado para acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 – Os serviços serão executados no Aterro Sanitário Municipal deste município - sentido Rubinéia – SP 320.
- 4.2 – A execução dos serviços iniciará com a emissão de ordem de início de serviço, e será paralisada ou interrompida com a emissão de ordem de serviço de paralisação, emitidas pelo Gestor de Contrato;
- 4.2.1 – Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;
- 4.2.2-A utilização dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual em regime de empreitada global, sendo 06 h/dia de trabalho, 06 dias na semana, por até 12 meses.
- 4.3 – Todas as despesas, referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4 – Os serviços serão medidos, com a finalidade de emissão da Nota Fiscal/Fatura, do primeiro ao último dia do mês, quanto será emitida a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados no período;
- 4.4.1 – Quando os serviços não forem executados durante todos os dias do mês, será medido para fins de pagamento, considerando os dias trabalhados, pela razão do total de dias do referido mês;
- 4.4.2 Caso ocorra algum problema com a máquina locada, que impossibilite a continuação dos serviços, deverá a CONTRATADA disponibilizar outra máquina para substituição da que apresentou problema, e em 24 horas providenciar o conserto da mesma.

## **5. DOS MOTORISTAS E OPERADORES DA MÁQUINA**

- 5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar condutores com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos licitados, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.2 - Os condutores dos veículos locados deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 - Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e CONTRATO a favor da Adjudicatária, que após a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, para ser atestada pelo gestor do contrato.
- 6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e atestação da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3 - O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

## **7. DO CONTRATO**

- 7.1 - O CONTRATO terá início a partir de sua assinatura, com duração de até 12 (doze) meses, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município;

7.2 - Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da CONTRATANTE;

7.3 - O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos e dispositivos de segurança, por intermédio da servidora LIGIA MARTINS ALVES FELIPE, portadora do CPF nº 003.987.081-26, designada através de portaria nº 062/2021, de 11 de maio de 2021.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1.1 - Disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciados, tanque cheio, com documentação atualizada, com seguro e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

8.1.2 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções, ou substituições dos veículos e equipamentos cuja manutenção ultrapassarem o tempo estabelecido.

8.1.3 - Responsabilizar-se pelo seguro dos veículos e equipamentos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

8.1.4 Providenciar substituição imediata da máquina e equipamentos locados, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro dos veículos ou dos equipamentos;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas de seus empregados;

8.1.6 - Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços, promovendo o deslocamento das máquinas entre os municípios da região; quando necessário.

8.1.7 - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.

8.1.8 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos, enquanto estiver sob sua posse, respondendo por qualquer dano para com terceiros.

8.1.9 - Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos e equipamentos entre cidades distintas, não computando como horas trabalhadas ou quilômetros rodados.

8.1.10 - A CONTRATADA deverá designar um responsável (apontador) para acompanhar a execução do serviço e fornecer informações a CONTRATANTE durante o período contratual.

8.1.11 - Responsabilizar-se por todos os gastos com combustível, motoristas, manutenção, documentação, transporte.

### **8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.2.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente

8.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.2.3 - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

8.2.4 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **9. PENALIDADES**

- 9.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012
- 9.2 - A CONTRATADA ficará sujeita, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO por inexecução contratual.
- 9.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 10.1 - As despesas com alimentação e alojamento de motoristas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2 - A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.
- 10.3 - A CONTRATADA deverá pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;
- 10.4 - A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.
- 10.5 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.
- 10.6 - Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Inserir o timbre da empresa)

**Ref. Pregão Presencial nº 03/2022 – Processo nº 306/2022**

**Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (MÍNIMO DE 60 DIAS).

ITEM	QTD TOTAL ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL *Consideradas até 144 hr/mês.
01	1728	Horas Máquina	Trator de Esteira (Potencia Mínima 90HP).		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: INFORMAÇÕES**

**COMPLEMENTARES** -para inserção no Sistema Audesp - TCE/SP (caso a licitante venha sagrar-se vencedora do certame):

**Dados Bancários da Licitante:** Banco - Agência e Conta Corrente.

**Dados do Responsável pela assinatura do contrato** (juntando-se Procuração caso necessário):

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, que venham incidir sobre o objeto da licitação.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

## ANEXO III – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRATOR SOBRE ESTEIRA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

**CONTRATO \_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022  
PROCESSO Nº 306/2022**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_ e Inscr. Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, que está fundamentado nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações e ainda no processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2022 (Edital, anexos e Proposta da Contratada), o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) Máquina Trator sobre Esteira, com operador e combustível, para execução de serviços na área do Aterro Sanitário Municipal, sendo 06 h/dia de trabalho, 06 dias na semana, por até 12 meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas no exercício de 2022 e seguintes, em Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.08.00 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL- Ficha 43 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1.** Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o que corresponde ao valor unitário hora/máquina de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. Após a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, para ser atestada pelo gestor do contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e atestação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

3.4. O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data do início da prestação de serviços, podendo ser prorrogada caso haja interesse do CONTRATANTE, atendidas as disposições da Lei de Licitações, mediante elaboração do respectivo termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços serão executados no Aterro Sanitário Municipal sentido Rubinéia – SP 320.

5.2 – A execução dos serviços iniciará com a emissão de ordem de início de serviço, e será paralisada ou interrompida com a emissão de ordem de serviço de paralisação, emitidas pelo Gestor de Contrato;

5.2.1 – Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;

5.3 A utilização dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual em regime de empreitada global, sendo 06 h/dia de trabalho, 06 dias na semana, por até 12 meses.

5.4 – Todas as despesas, referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo combustível, motoristas, manutenções, transporte.

5.5 – Os serviços serão medidos, com a finalidade de emissão da Nota Fiscal/Fatura, do primeiro ao último dia do mês, quanto será emitida a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados no período;

5.5.1 – Quando os serviços não forem executados durante todos os dias do mês, será medido para fins de pagamento, considerando os dias trabalhados, pela razão do total de dias do referido mês;

#### **5.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.6.1 - As despesas com alimentação e alojamento de motoristas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.6.2 - A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

5.6.3 - A CONTRATADA deverá pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;

5.6.4 - A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.

5.6.5 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

5.6.6 - Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**6.2.** A rescisão deste **CONTRATO** por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**7.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente **CONTRATO**, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** - A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012

8.2 - A CONTRATADA ficará sujeita, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por inexecução contratual.

8.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para a execução dos serviços objeto do presente, a CONTRATADA obriga-se a:

1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo atendimento condições descritas no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.

3. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**.

5. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE.

6. Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do item.

8. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9. Haverá permissão para subcontratação dos serviços delineados no Termo de Referência.

10. Disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciados, tanque cheio, com documentação atualizada, com seguro e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;
11. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções, ou substituições dos veículos e equipamentos cuja manutenção ultrapassem o tempo estabelecido.
12. - Responsabilizar-se pelo seguro das máquinas e caminhões, sem qualquer ônus a contratante.
13. - Providenciar substituição imediata dos veículos locados e equipamentos, sem qualquer custo para a contratante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro dos veículos ou dos equipamentos;
14. - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.
15. - Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços, promovendo o deslocamento das máquinas entre os municípios da região, se necessário;
16. - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.
17. - Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos, enquanto estiver sob sua posse, respondendo por qualquer dano para com terceiros.
18. - Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas e equipamentos entre cidades distintas, não computando como horas trabalhadas ou quilômetros rodados.
19. - A CONTRATADA deverá designar um responsável (apontador) para acompanhar a execução do serviço e fornecer informações a contratante durante o período contratual.
20. - Responsabilizar-se por todos os gastos com combustível, motoristas, manutenção, documentação, transporte.

**9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para a execução dos serviços objeto do presente, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. - Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente
2. - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
3. - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
4. - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
5. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos e dispositivos de segurança, por intermédio da servidora LIGIA MARTINS ALVES FELIPE, portadora do CPF nº 003.987.081-26, designada através de portaria Nº 062/2021, de 11 de maio de 2021.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.10.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO**

**12.1** O presente contrato encontra-se vinculado ao edital do Pregão Presencial n° 03/2022 e seus anexos e ainda a proposta financeira da CONTRATADA, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e por duas testemunhas.

Santa Fé do Sul – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL -  
SAAE AMBIENTAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

**EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com C.N.P.J n°. \_\_\_\_\_.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) global.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) Máquina Trator sobre Esteira, com operador e combustível, para execução de serviços na área do Aterro Sanitário Municipal, sendo 06 h/dia de trabalho, 06 dias na semana, por até 12 meses.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº03/2022 - Processo nº 306/2022.

**PROponentes:**\_\_\_\_\_.

**VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO  
SUPERINTENDENTE**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.**

**CONTRATANTE:** SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ com C.N.P.J nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022 - Processo nº.306/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) Máquina Trator sobre Esteira, com operador e combustível, para execução de serviços na área do Aterro Sanitário Municipal, sendo 06 h/dia de trabalho, 06 dias na semana, por até 12 meses.

**ADVOGADO(S):** (\*) \_\_\_\_\_.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço residencial: Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço residencial : Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ – Proprietário

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP. - CNPJ. (MF) Nº 51.337.970/0001-18

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ CNPJ. (MF) Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO** Nº \_\_\_\_ /2022

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) Máquina Trator sobre Esteira, com operador e combustível, para execução de serviços na área do Aterro Sanitário Municipal, sendo 06 h/dia de trabalho, 06 dias na semana, por até 12 meses.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**  
**Cargo: Superintendente**  
**e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br**

## ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES

(Inserir o timbre da empresa)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

SAAE Ambiental - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2022

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

#### **OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, fora dos Envelopes nº. “1 e 2, no momento da abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

(Inserir o timbre da empresa)

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao

SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2022

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 49 da Lei nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

#### **OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

(Inserir o timbre da empresa)

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao SAAE AMBIENTAL - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

#### **OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração (se necessária) deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

(Inserir o timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO AO SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP**

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2022

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser juntada pela licitante no envelope 2 - Documentos de Habilitação.

(Inserir o timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2022

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser juntada pela licitante no envelope 2 - Documentos de Habilitação.